



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 020/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023, no valor de R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões cento e vinte mil reais), para prevenção, recuperação e resposta à áreas atingidas por desastres naturais, conforme repasse do Governo do Estado do Espírito Santo através do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023 (Lei Municipal nº 1.380/2023), no valor de R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões cento e vinte mil reais), para Prevenção, Recuperação e Resposta à áreas atingidas por desastres naturais, conforme repasse do Governo do Estado do Espírito Santo através do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FUNPDEC.

Art. 2º O crédito Adicional Especial que ora se autoriza ocorrerá em conformidade com a dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 008-Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social

Unidade :400- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Fundão

Função :06-Segurança Pública

SubFunção :182-Defesa Civil

Programa: 0053-Prevenção e Recuperação de Áreas Atingidas por Catástrofes

Atividade/Projeto:1.074-Ações de Prevenção, recuperação e Resposta à Áreas atingidas por Desastres Naturais

Elemento de Despesa:

33903000000-Material de Consumo	400.000,00
33903900000-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	410.000,00
44905100000-Obras e Instalações	3.310.000,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional especial autorizado nos termos do artigo 2º, poderão ser utilizados os recursos, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I,II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.380/2023, de 02 de janeiro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2023".

Art. 6º Fica autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a lei nº 1315/2021 de 20/12/2021 (Plano Plurianual – PPA 2022-2025) e a Lei nº 1377/2022 de 20/12/2022 (Diretrizes Orçamentárias – LDO) vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 02 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO Coleção
Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
COLE:945848187
Dados: 2023.06.02 16:21:36
-03'00'

20

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2023/2024

